



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Tecnologia da Informação**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

O e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) é um certificado digital emitido para pessoas jurídicas no Brasil. Ele funciona como uma identidade eletrônica, permitindo que essas entidades realizem transações e assinem documentos de forma segura e autenticada na internet.

O e-CNPJ permite que a administração pública assine digitalmente documentos como contratos, ofícios, convênios e outros tipos de comunicações.

Essa assinatura eletrônica tem o mesmo valor jurídico que uma assinatura manuscrita, garantindo a autenticidade e integridade do documento.

Acesso a Sistemas e Portais Governamentais: Muitos sistemas e portais utilizados pela administração pública exigem a autenticação através do e-CNPJ para garantir a segurança e o acesso apenas por entidades autorizadas.

Envio de Declarações e Obrigações Fiscais: O e-CNPJ é amplamente utilizado para o envio de declarações fiscais, como a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), a

Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e outras obrigações acessórias.

Participação em Licitações Eletrônicas: Em muitos casos, para participar de licitações eletrônicas promovidas pelo governo, é necessário utilizar o e-CNPJ para garantir a autenticidade e integridade das propostas e documentos enviados.

Acesso a Serviços Públicos Online: O e-CNPJ também é utilizado para acesso a diversos serviços públicos online oferecidos pelo governo, agilizando processos burocráticos e reduzindo a necessidade de deslocamentos presenciais.

Segurança e Redução de Fraudes: O uso do e-CNPJ ajuda a reduzir fraudes e garantir a segurança nas transações eletrônicas, uma vez que a autenticidade das informações é verificada através de chaves criptográficas.

Agilidade e Eficiência: O uso do e-CNPJ contribui para a agilidade e eficiência dos processos administrativos, uma vez que elimina a necessidade de documentos físicos e assinaturas manuscritas, permitindo que as transações ocorram de forma eletrônica.

Vale ressaltar que o uso do e-CNPJ na administração pública busca modernizar os processos, reduzir a burocracia e aumentar a segurança nas transações eletrônicas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nunes Pereira, Assessor Técnico II**, em 28/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5899516** e o código CRC **8DEC7584**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Tecnologia da Informação**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Trata o presente da contratação da empresa Prodesp para emissão de Certificado Digital e-CNPJ para atender a Secretaria de Gestão e Governo Digital.

Esse serviço se faz necessário tendo em vista:

A mudança de governo ocorrida em 01/01/2023 publicada no DO (DECRETO Nº 67.435, DE 1º DE JANEIRO DE 2023)

A nomeação do secretário Caio Mário Paes de Andrade Publicada no DO (Decreto de 5-1-2023 nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78)

São Paulo, 28 de Agosto de 2023.

**Marcelo Nunes Pereira
Assessor II
DTI**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nunes Pereira, Assessor Técnico II**, em 28/08/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5899987** e o código CRC **30EF0691**.

Cliente



Varejo

Administração
Pública

Tipo



Pessoa jurídica



Pessoa física

Certificado + Armazenamento



Arquivo A1

Permite atendimento por videoconferência

 Renovação

Somente certificado.

Já tenho cartão ou token compatíveis

Permite atendimento por videoconferência

 Renovação

Cartão

Permite atendimento por videoconferência



Cartão + leitora

Permite atendimento por videoconferência



Token

Permite atendimento por videoconferência

Validade



1 Ano



2 Anos



3 Anos

Produto Escolhido

e-CNPJA3 armazenado em cartão + leitora
com validade de 3 anos

Valor do item

R\$ 350.16ADICIONAR
AO CARRINHO

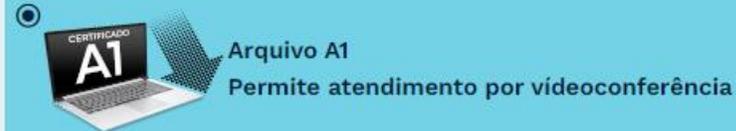
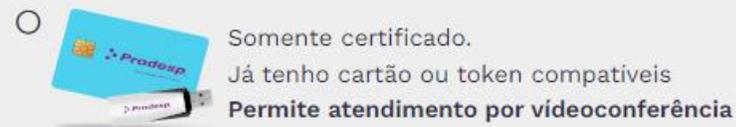
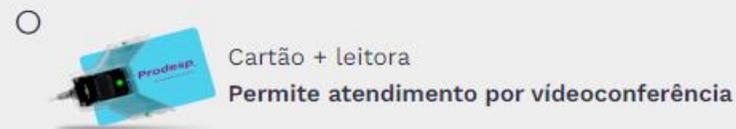
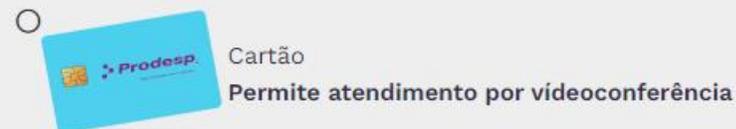
Cliente



Tipo



Certificado + Armazenamento


 Renovação

 Renovação


Validade



Produto Escolhido

e-CNPJ

A1 armazenado em arquivo
com validade de 1 ano

Valor do item

R\$ 139.39

ADICIONAR
AO CARRINHO

Compatibilidade

[Prodesp](#) » [Home](#) » [Certificado Digital](#) » [Compatibilidade](#)

Os certificados digitais da Imprensa Oficial são testados e homologados nas principais plataformas Windows.

Certificados A3

Os nossos tokens e leitoras de cartão são compatíveis com os sistemas Microsoft Windows 8, 10 e 11.

Certificados A1

Os certificados digitais do tipo A1, como são salvos em arquivo podem ser utilizados em outros sistemas operacionais ou tipos de dispositivos, tais como tablets ou smartphones, entretanto a emissão dos certificados deverá ocorrer em um sistema operacional Microsoft Windows 8, 10 ou 11. Para saber mais informações de como utilizar o seu certificado A1 em seu tablet, smartphone ou outro sistema operacional que não os listados acima, consulte o suporte técnico do fabricante do sistema ou dispositivo.

Outros Sistemas

NÃO prestamos suporte aos seguintes sistemas operacionais:

- Windows Server;
- Windows XP, Windows Vista e Windows 7 (sistemas operacionais obsoletos);
- Macintosh e
- Linux.

É obrigatória a apresentação de documentos **ORIGINAIS**, em bom estado de conservação e dentro do prazo de validade. No posto de atendimento será realizada, ainda, coleta biométrica das impressões digitais e foto da face.

Recomenda-se estar com mais de um documento de identificação, porque são realizadas consultas nos órgãos emissores. Na impossibilidade da consulta de um documento, outro poderá ser consultado.

DOCUMENTOS DA EMPRESA

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

- Ato Constitutivo^(*) ou Certidão de Inteiro Teor.

() Documento que formaliza uma empresa como, por exemplo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.*

DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO PARA A EMISSÃO DO CERTIFICADO DIGITAL

Para a emissão do certificado digital é obrigatória a presença do responsável tributário, devidamente cadastrado na Receita Federal, que deverá apresentar os documentos de pessoa física constantes no item [Documentação para Pessoa Física](#).

ATENÇÃO:

- A emissão do certificado está sujeita a consulta na Junta Comercial do Estado de origem ou no órgão que efetuou o registro. A consulta é obrigatória. Se não for possível realizar a consulta pública do documento, o certificado digital não será emitido.

- As alterações contratuais devem estar registradas nos órgãos competentes. Se a última alteração estiver consolidada (ou seja, reunindo todas as alterações anteriores), não será necessário apresentar o documento de constituição. Mas, se a última alteração não estiver consolidada, é obrigatória a apresentação do Ato Constitutivo e todas as alterações posteriores.

Tipos de Documentação

[Pessoa Física](#)

[Pessoa Jurídica](#)

[Governo](#)

[Documentos de Identificação](#)

Maneiras de Gerenciar o e-CNPJ

Certificado com Cópias de Segurança

- O secretário tem o Certificado único;
- Normalmente os modelos A1 e A3;
- Cópias de Segurança instaladas nos dispositivos dos diretores.

Certificado com Procurações Específicas

- O secretário tem o Certificado único;
- Normalmente os modelos A1 e A3;
- O secretário entra em cada um dos sistemas dos Órgãos relacionados e elabora procurações específicas para cada diretor.



Modelo preferido e disponível através da Prodesp para atendimentos pontuais



Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 45 • São Paulo, sábado, 4 de março de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.529, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Revoga dispositivos do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação do Conselho Gestor, instituído pela Resolução SS nº 131, de 19 de agosto de 2021, e reorganizado pelo Decreto nº 66.837, de 10 de junho de 2022 (Anexo),

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 65.897, de 30 de julho de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Renato Feder

Secretário da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercus Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Jose Roberto de Oliveira Souza

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Esportes

Luciane Farias Leite

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

ANEXO

a que se refere o

Decreto nº 67.529, de 3 de março de 2023

Nota Técnica 01/2023

Conselho Gestor - Secretaria de Estado da Saúde

Em reunião do Conselho Gestor da Secretaria de Estado da Saúde, Governo do Estado de São Paulo, realizada em 02 de março de 2023, foi tomada a decisão de sugerir a suspensão de obrigatoriedade do uso de máscaras no transporte público estadual.

O Conselho vem acompanhando a evolução da pandemia regularmente, inclusive para avaliar o impacto das aglomerações das festas no carnaval. Os dados não sugerem aumento significativo em número de internações que coloquem em risco o sistema de saúde do estado.

Esta decisão está em consonância com a da ANVISA de desobrigar o uso de máscaras em portos e aeroportos brasileiros. Cabe ressaltar, contudo, que o Conselho reconhece que máscaras são eficazes na prevenção de doenças de transmissão respiratória, incluindo a Covid-19, a despeito de alegações ao contrário.

Desta forma, destaca que, mesmo com a revogação da obrigatoriedade, ainda recomenda o uso de máscaras. Esta recomendação ajuda a prevenir outras doenças de transmissão respiratória e é especialmente importante para nas seguintes situações:

1. Pessoas com mais de 65 anos de idade;

2. Pessoas com alguma imunodeficiência;

3. Pessoas com comorbidades;

4. Pessoas com sintomas respiratórios.

Os dados das doenças respiratórias agudas e seu impacto no sistema de saúde estadual continuarão a ser monitorados. ESPER GEORGE KALLÁS Conselho Gestor

DECRETO Nº 67.530, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Cria e organiza, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Litoral Norte.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as fortes chuvas que assolaram regiões do Estado de São Paulo, nos dias 18 e 19 de fevereiro, com acumulados pluviométricos expressivos, provocando graves danos humanos, materiais e ambientais, além de prejuízos econômicos e sociais, na forma do item 1.3.2.1.4 da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE);

Considerando a edição do Decreto nº 67.502, de 19 de fevereiro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nas áreas que especifica, em razão de chuvas intensas no território estadual;

Considerando a necessidade da presença permanente e ativa do Estado nas áreas afetadas pelas chuvas a fim de garantir a efetiva assistência às comunidades locais e o restabelecimento célere da infraestrutura logística, de transportes, de saneamento, habitacional e turística nas áreas afetadas,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada, no Gabinete do Governador, a Gerência de Apoio do Litoral Norte.

Artigo 2º - Responderá pela gerência criada pelo artigo 1º deste decreto o ocupante de cargo de Assessor Especial do Governador II para esse fim designado, que gozará das prerrogativas de Secretário de Estado.

Artigo 3º - À Gerência de Apoio do Litoral Norte, além de outras funções compreendidas em sua área de atuação, cabe:

I - coordenar e articular as ações relativas ao Plano de Reconstrução do Litoral Norte;

II - coletar e analisar informações, como dados sobre os impactos e as necessidades das pessoas impactadas, de modo a orientar as ações do Plano de Reconstrução;

III - gerenciar a relação com órgãos públicos, entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos que possam contribuir com o Plano de Reconstrução;

IV - monitorar e avaliar continuamente as ações relativas ao Plano de Reconstrução, visando ao cumprimento das metas e prazos estabelecidos.

Artigo 4º - Para os fins a que alude este decreto, o Assessor Especial poderá, mediante ato próprio, instituir grupos de trabalho e comissões, de caráter temporário, destinados ao estudo e à elaboração de propostas.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 3 de março de 2024.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.531, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Cunha, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 06, de 1º de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Cunha, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.532, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o decreto do Prefeito do Município de Pardinho, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 2.491, de 13 de fevereiro de 2023, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pardinho, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril

de 2012, e da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficom os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.533, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a outorga de uso, ao Município de Itapetininga, do imóvel que especifica, e dá providências correlatas.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em favor do Município de Itapetininga, do imóvel objeto da Matrícula nº 46.797 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetininga, localizado na Avenida João Olímpio de Oliveira, nº 10, Bairro Vila Asem, naquele Município, cadastrado no SGI sob o nº 2151 e identificado e descrito nos autos do Processo Digital SAA-PRC-2021/09169.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á ao desenvolvimento de atividades voltadas à agropecuária e demais eventos de interesse público.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.534, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre as responsabilidades orçamentária e financeira da Casa Civil em relação aos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - As despesas dos Gabinetes do Governador e do Vice-Governador serão custeadas com recursos consignados no orçamento da Casa Civil.

Artigo 2º - Sem prejuízo da subordinação e da organização que lhe é própria, a Casa Militar do Gabinete do Governador, vincula-se, para os fins dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, à Casa Civil.

Artigo 3º - A Secretaria da Fazenda e Planejamento providenciará, em seu âmbito de atuação, os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64.062, de 1º de janeiro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.535, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria de Gestão e Governo Digital nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto no Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria de Gestão e Governo Digital:

I - Secretaria de Gestão e Governo Digital;

II - São Paulo Previdência - SPPREV;

III - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSP;

IV - Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVICOM;

V - DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.;

VI - Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - SP;

VII - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP;

VIII - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Gestão e Governo Digital:

I - Gabinete do Secretário;

II - Coordenadoria de Gestão Administrativa;

III - Coordenadoria de Patrimônio do Estado;

IV - Unidade do Arquivo Público do Estado;

V - Instituto Geográfico e Cartográfico - IGC;

VI - Unidade Central de Recursos Humanos - UCRH;

VII - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;

VIII - Coordenadoria de Gestão;

IX - Coordenadoria de Compras Eletrônicas;

X - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COORTIC;

XI - Coordenadoria de Serviços ao Cidadão - CSC;

XII - Departamento de Finanças e Contratos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 66.287, de 1º de dezembro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

DECRETO Nº 67.536, DE 3 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 282.480.000,00 (Duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2023.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA FR GD VALOR

21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

21002 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

3 3 40 81 DISTRIBUIÇÃO DE RECETAS 15021 282.480.000

TOTAL 282.480.000

TOTAL GERAL 282.480.000

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

28.845.2101.4674 TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS 282.480.000

15021 3 282.480.000

TOTAL GERAL 282.480.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM REAIS

ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO FR GD VALOR

21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder
Executivo
seção II



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 133 • Número 5 • São Paulo, sexta-feira, 6 de janeiro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Atos do Governador

CASA CIVIL

Decretos de 5-1-2023
Exonerando:
nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, os abaixo indicados, dos cargos, da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QCC:
Assessor Especial do Governador I: Vera Helena Villaça, RG 5.933.967-6;
Assessor Especial do Governador II: Wilson Sergio Pedrosa Júnior, RG 20.051.270-5;
nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, o abaixo indicado, do cargo da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QCC:
Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Fernando Galvão Moura, RG 21.722.402-7.

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Decretos de 5-1-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, os abaixo indicados, dos cargos das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSGRI:
Assessor Técnico de Gabinete III, Ref. 11: Edilson dos Santos Macedo, RG 9.026.482-4;
Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15: Juliana velho, RG 15.570.875-2; Roger Willians da Fonseca, RG 34.289.599-0.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSGRI:

Secretário Executivo
Marcos Rodrigues Penido, RG 10.941.864-5, vago em decorrência da exoneração de Amauri Gavião Almeida Marques da Silva, RG 23.889.330-3 (D.O. 28-12-2022);
Chefe de Gabinete, Ref. 18: Edilson dos Santos Macedo, RG 9.026.482-4, vago em decorrência da exoneração de Valter Antônio da Rocha, RG 15.296.726-9 (D.O. 4-1-2023);
Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15

Rafael Ganzerli Auad, RG 40.628.986-4, vago em decorrência da exoneração de George Joannis Aravanis, RG 34.998.352-5 (D.O. 30-11-2022); Rubens Emil Cury, RG 5.273.520, vago em decorrência da exoneração de Juliana Velho, RG 15.570.875-2;
Assessor I, Ref. 1: Everaldo Teixeira Dourado Júnior, RG 16.771.542-2, vago em decorrência da exoneração de Rogério Teixeira, RG 45.158.251-2 (D.O. 25-5-2022).

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Decreto de 5-1-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer em comissão, o cargo de Secretário de Estado:
Secretaria de Gestão e Governo Digital: Caio Mario Paes de Andrade, RG 29.015.083-8, vago em decorrência da exoneração de Nelson Luiz Baeta Neves Filho, RG 10.236.878 (D.O. 31-12-2022).

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Decretos de 5-1-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, o abaixo indicado, do cargo, da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSJC:
Secretário Executivo: Luiz Orsatti Filho, RG 19.209.170-0.
Nomeando:
nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, de prestação de 40 horas semanais, de que trata a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, da EV-C, do SQC-I-QSJC:
Secretário Executivo: Raul Cristiano de Oliveira Sanchez, RG 10.802.899-9, vago em decorrência da exoneração de Luiz Orsatti Filho, RG 19.209.170-0;
nos termos inc. I do art. 20 da LC 180-78, Ismar Marcílio de Freitas Junior, RG 5.739.505-6, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc, vago em decorrência da exoneração de Paulo Roberto Falcão Ribeiro (D.O. 31-12-2020).

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Decretos de 5-1-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, e alterações posteriores, do SQC-I-QSDS:
Gabinete do Secretário
Secretário Executivo: Filipe Tomazelli Sabará, RG 29.579.685-6, vago em decorrência da exoneração de Juliana Felicidade Armeide, RG 25.036.040-8 (D.O. 24-12-2022);
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, o abaixo indicado, do cargo da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSDS:
Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete, Ref. 18: Luiz Oberdan Liporoni, RG 3.935.275-4.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, e alterações posteriores, do SQC-I-QSDS:
Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete, Ref. 18: Eduardo Alex Barbin Barbosa, RG 21.750.999-X, vago em decorrência da exoneração de Luiz Oberdan Liporoni, RG 3.935.275-4.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Decretos de 5-1-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, os abaixo indicados, dos cargos, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSSP:
Administração Superior da Secretaria e da Sede
Secretário Executivo
Alvaro Batista Camilo, RG 9.649.716-6; Youssef Abou Chahin, RG 8.279.639-7.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSSP:

Administração Superior da Secretaria e da Sede
Secretário Executivo: Osvaldo Nico Gonçalves, RG 7.394.289, vago em decorrência da exoneração de Youssef Abou Chahin, RG 8.279.639-7.

Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, o abaixo indicado, do cargo, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSSP:

Administração Superior da Secretaria e da Sede
Chefe de Gabinete, Ref. 18: Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli, RG 15.301.916-5.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSSP:

Administração Superior da Secretaria e da Sede
Chefe de Gabinete, Ref. 18: Paulo Maurício Maculevicius Ferreira, RG 20.713.935-0, vago em decorrência da exoneração de Mauro Cezar dos Santos Ricciarelli, RG 15.301.916.

POLÍCIA MILITAR

Decretos de 5-1-2023
Nomeando:
em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1057344- 93.2019.8.26.0053, André Martins Mascarenha, RG 15.555.175-5, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-2-321-19, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016; em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1000051-63.2022.8.26.0053, Felipe Leite Francisco, RG 34.350.388, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-1-321-21, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016; em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1043453 - 34.2021.8.26.0053, Ramon Felipe Dantas Cardoso Silva, RG MG14124655, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-3-321-19, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016;

em cumprimento ao acórdão, transitado em julgado, proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Apelação 1043453 - 34.2021.8.26.0053, Ramon Felipe Dantas Cardoso Silva, RG MG14124655, habilitado no concurso público regido pelo Edital nº DP-3-321-19, ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, nos termos do art. 9º c.c. o inc. IV do art. 1º, ambos da LC 1.291-2016.

SECRETARIA DA SAÚDE

Decreto de 5-1-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, o abaixo indicado, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSSP:
Assessor Técnico de Gabinete IV, Ref. 15
Administração Superior da Secretaria e da Sede
Gabinete do Secretário e Assessorias: Edson Rogatti, RG 5187154-3, vago em decorrência da exoneração Gilda de Lima Garofalo Pires Correa, RG 5067183-2 (D.O. 23-11-2022).

SECRETARIA DE ESPORTES

Decretos de 5-1-2023
Exonerando, nos termos do art. 58, I, c.c. o § 1º, item 2, da LC 180-78, os abaixo indicados, dos cargos das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, e alterações posteriores, do SQC-I-QSESF:
Gabinete do Secretário
Assessor Técnico de Gabinete II, Ref. 9: Caroline Rocha Santos de Almeida, RG 37.548.549-1;
Assessor Técnico II, Ref. 7: Vanessa Ferreira, RG 44.543.460-0;
Coordenadoria de Esporte e Lazer
Divisão de Esportes
Diretor Técnico II, Ref. 11: Thiago Fernandes da Silva, RG 34.424.831-8.

Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, os abaixo indicados, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, os cargos a seguir mencionados, das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSESF:
Gabinete do Secretário
Assessor Técnico de Gabinete II, Ref. 9: Aleça Thaliela Gabrieli Macedo da Silva, RG 50.182.540-X, vago em decorrência da exoneração de Caroline Rocha Santos de Almeida, RG 37.548.549-1;
Assessor Técnico II, Ref. 7: Jefferson Ribeiro, RG 21.718.080-2, vago em decorrência da exoneração de Vanessa Ferreira, RG 44.543.460-0;

Coordenadoria de Esporte e Lazer
Divisão de Esportes
Diretor Técnico II, Ref. 11: Rodrigo do Prado, RG 23.180.539-1, vago em decorrência da exoneração de Thiago Fernandes da Silva, RG 34.424.831-8.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Decretos de 5-1-2023
Exonerando, Celso Gonçalves Barbosa, RG 27.116.299-5, do cargo de Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

Nomeando, nos termos inc. I do art. 20 da LC 180-78, Sérgio Henrique Codelo Nascimento, RG 018458733-5, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente do aludido Departamento, vago em decorrência da exoneração de Celso Gonçalves Barbosa.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Decreto de 5-1-2023
Nomeando, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, a abaixo indicada, para exercer, em comissão e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, da referência da EV-C a que se refere a LC 724-93, alterada pela LC 1.113-2010, e LC 1.317-2018, do SQC-I-QPGE:
Procurador do Estado Chefe, Ref. 6
Procuradoria Administrativa
Juliana de Oliveira Duarte Ferreira, RG 29.500.243-8, vago em decorrência da exoneração de Dora Maria de Oliveira Ramos, RG 13.863.233-9 (D.O. 19-11-11).

SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS

Decreto de 5-1-2023
Autorizando, o afastamento de Roberto Alves de Lucena, RG 16.352.833-0, Secretário de Turismo e Viagens, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem a Madri, Espanha, a fim de participar da Feira Internacional de Turismo Futur Madrid 2023, no período de 17 a 20-1-2023.

Decreto de 5-1-2023
Autorizando, o afastamento de Roberto Alves de Lucena, RG 16.352.833-0, Secretário de Turismo e Viagens, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, empreender viagem a Madri, Espanha, a fim de participar da Feira Internacional de Turismo Futur Madrid 2023, no período de 17 a 20-1-2023.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resoluções de 4-1-2023
Autorizando:
nos termos do art. 68 da Lei 10.261-68, e observado o disposto no art. 3º do Dec. 61.112-2015, o afastamento de Sílvia Cristina Sobottka Rolim de Moura, RG 18.821.900-6, Pesquisador Científico VI, do Instituto de Tecnologia de Alimentos, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a Braga, Portugal, a fim de realizar treinamento técnico junto ao "Centro de Engenharia Biológica, da Universidade do Minho", no período de 3-1 a 3-2-2023;
nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, e observado o disposto no art. 3º do Dec. 61.112-2015, o afastamento de Felipe Carmelo Torres Zaupa, RG 34.297.839-1, Capitão PM, da Casa Militar, do Gabinete do Governador, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem ao Japão, a fim de participar do curso Comprehensive Disaster Risk Reduction, no período de 10-1 a 23-2-2023;
nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, e observado o disposto no art. 3º do Dec. 61.112-2015, o afastamento de Silvana Aparecida Creste Dias de Souza, RG 17.079.660-7, Pesquisador Científico VI, do Instituto Agronômico, da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios, da Subsecretaria de Agricultura, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreender viagem a San Diego, Califórnia, Estados Unidos da América, a fim de participar da Plant and Animal Genome Conference, onde apresentará trabalho científico, no período de 12 a 19-1-2023.
Considerando autorizado, nos termos do art. 69 da Lei 10.261-68, c.c. o art. 33 da Lei 10.123-68, observado o disposto no art. 3º do Dec. 61.112-2015, e à vista do relatório apresentado, o afastamento dos militares abaixo indicados, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus postos, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, empreenderem viagem à Espanha, à Suíça e à Holanda, onde trataram de assunto de interesse policial, no período de 24-10 a 4-11-2022:
I – Alexandre de Raga, RG 24.183.506-9, Major PM;
II - Diogo Diniz Vieira, RG 45.937.388-2, Capitão PM.
Apostila do Secretário, de 4-1-2023
No decreto publicado em 1º-1-2023, em que é interessado Gilberto Nascimento Junior da SEDS, para declarar que o nome correto é Gilberto Nascimento Silva Junior.

Governo e Relações Institucionais

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA ARTESP Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
Designação de empregado público para substituição, por impedimento legal ou ausências, de ocupante de emprego público de natureza gerencial ou Supervisor de Equipe.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, conforme deliberação tomada na 1029ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16, do Decreto estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP,

DESIGNA:
BRUNO GUITTON BRAUER, ocupante do emprego público ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO DE TRANSPORTE I, para responder pela atividade de SUPERINTENDENTE DE ÁREA, em substituição ao titular LEVI BARBOSA DA SILVA, em gozo de férias no período de 20/01/2023 a 20/01/2023, fazendo jus ao SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO, nos termos da Portaria ARTESP nº 67, de 12 de setembro de 2019.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
(ARTESP-PRC-2022/07974 - ARTESP-POR-2023/00001)
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral
PORTARIA ARTESP Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
DISPENSA A PEDIDO de empregado ocupante de Emprego Público Permanente.

O DIRETOR GERAL da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP, no uso de suas atribuições legais, notadamente com fundamento no artigo 10, da Lei Complementar Estadual nº 914, de 14 de janeiro de 2002, no artigo 16, do Decreto Estadual nº 46.708, de 22 de abril de 2002, e no artigo 19, incisos VII e XIV, do Regimento Interno da ARTESP, vem DISPENSAR A PEDIDO, sem cumprimento do aviso prévio, na data de 30/12/2022, o Sr. PEDRO HENRIQUE DE MELO CRAIDE, portador da cédula de identidade RG nº 36.842.474-1, do emprego público permanente (SQEP-P), de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO À REGULAÇÃO DE TRANSPORTE I, do quadro de pessoal da ARTESP, conforme artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 1.267, de 14 de julho de 2015, corroborando com o que preconiza o artigo 477 e parágrafos da CLT, e em conformidade ao artigo 1º, inciso I, do Decreto Lei Federal nº 779, de 21 de agosto de 1969.

Milton Roberto Persoli
Diretor Geral
(ARTESP-PRC-2023/00014 - ARTESP-POR-2023/00002).
Agência de Transporte do Estado de São Paulo
Diretoria Geral

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO II
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, 04/01/2023
Autorizando, nos termos dos artigos 54, 55 e § 2º do artigo 56 da Lei Complementar 1080/2008, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.361/2021 e inciso I do artigo 1º da resolução SGP-7 DE 06-02-2009, a conversão em pecúnia da parcela de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 26/01/2010 a 24/01/2015, a(o) servidor(a) Aluísio Pinna Braga, RG 12.276.798-6, cargo Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, restando o saldo de 0 (NIIH) dias.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

DESPACHO DO COORDENADOR RECURSOS HUMANOS DO ESTADO, 05-01-2023
Autorizando, nos termos dos artigos 54, 55 e § 2º do artigo 56 da Lei Complementar 1080/2008, com alteração dada pela Lei Complementar nº 1.361/2021 e inciso I do artigo 1º da resolução SGP-7 DE 06-02-2009, a conversão em pecúnia da parcela de 30 (trinta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 06/03/2014 a 04/03/2019, a(o) servidor(a) Maria Isabel de Lima, RG 17190731-0, cargo Assessor Técnico de Coordenador, restando o saldo de 60 (sessenta) dias para gozo oportuno em exercício posterior à conversão.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Tecnologia da Informação**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Departamento de Tecnologia da Informação,
Coordenadoria de Gestão Administrativa

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Trata o presente processo para contratação de **Certificado Digital e-CNPJ** por Dispensa de Licitação, que será celebrado entre o Estado de São Paulo, por sua **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL** e a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**

Isto posto, sobe o presente o DFC para que se digne efetuar reserva orçamentária no valor total de **R\$ 489,55** (Quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) no PTRES 530117 no programa de trabalho 04126200059320000 e natureza de despesa 339040 para exercício de 2023

São Paulo, na data da assinatura digital.

Marcelo Nunes Pereira
Assessor II



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nunes Pereira, Assessor Técnico II**, em 29/08/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5996820** e o código CRC **9CA43197**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Encaminhe-se ao Centro de Orçamento e Finanças para emissão da reserva orçamentaria conforme 5996820, posteriormente encaminhe-se os autos para o Centro de Licitação e Contratos para prosseguimento.

Adriana Silva Aguiar

Diretor Técnico III - Departamento de Finanças e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Aguiar, Diretor Técnico III**, em 30/08/2023, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6205491** e o código CRC **C71DE554**.

Unidade Gestora:

530102

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

SIM

Objeto do processo:

Aquisição e-CNPJ p/SGGD

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Convenente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Aquisição e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Rodrigues Bio, Técnico Pleno II**, em 31/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6305956** e o código CRC **6F779D56**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00090

Unidade Gestora	530102								
Gestão	00001	Processo	20231153174						
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	01AGO2023	PTRes	530117	Unidade Orçamentária	53001				
Programa Trabalho	04126200059320000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	530010	Natureza da Despesa	339040	Valor	489,55				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>08</td><td>489,55</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	08	489,55
Mês	Valor								
08	489,55								
Observação	RESERVA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ P/ SGGD.								
Usuário	SILVIA RODRIGUES BIO - 530001								
Consultado Em	31/08/2023	Horário	16:38						



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Em atendimento à Informação 6305956, foi devidamente reservado o recurso orçamentário para cobrir as despesas de que trata o presente processo, nota de reserva capturada e anexada, propomos o encaminhamento dos autos ao CLC para as providências cabíveis.

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Rodrigues Bio, Técnico Pleno II**, em 31/08/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6309847** e o código CRC **67EB378C**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Prezada Joylline, favor dar prosseguimento na instrução dos autos para aquisição do e-CNPJ via dispensa de licitação com fulcro no inciso XVI do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

Utilizar a resolução Resolução PGE 02, de 28-01-2022 - DOE 29.01.2022 disponível no seguinte caminho da rede: Z:\CA\DFC_GCCP\SC\PARECER JURÍDICO CJ\Pareceres Referenciais\Pareceres Referenciais vigentes.

Verificar com o Josias sobre a documentação da Prodesp/Imesp e as minutas (ele já tem os modelos).

São Paulo, na data da assinatura digital.

DANIELLE DOS REIS QUEIROGA
RESP. P/ EXPEDIENTE DO CLC



Documento assinado eletronicamente por **Danielle dos Reis Queiroga, Diretor Técnico II**, em 01/09/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6353423** e o código CRC **C415B00A**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

DECRETO-LEI N. 137, DE 24 DE JULHO DE 1969

Dispõe sobre a criação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo e dá outras providências

Retificação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n.º 5, de 13 de dezembro de 1968.

Decreta:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir e organizar uma sociedade por ações, sob a denominação de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, e a subscrever ações que assegurem ao Estado a condição de acionista majoritário.

Artigo 2.º - A PRODESP terá por objeto:

- I) a execução, por processos eletromecânicos ou eletrônicos, dos serviços de processamento de dados e tratamento de informações para os órgãos da administração direta e indireta do Estado;
- II) a execução, mediante convênio, dos serviços de processamento de dados de interesse de qualquer administração pública ou, ainda, de entidades particulares;
- III) o assessoramento técnico a órgãos da administração pública em

Artigo 3.º - No cumprimento de suas finalidades, a PRODESP poderá solicitar o concurso de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Artigo 4.º - Serão transferidos para a PRODESP, à medida de sua conveniência e por proposta do Conselho, Estadual de Processamento de Dados, os serviços, equipamentos e materiais já existentes na Administração direta ou indireta do Estado.

Parágrafo único - Os equipamentos e materiais que as entidades descentralizadas ficam autorizadas a transferir à PRODESP, serão incorporadas ao capital desta como subscrição.

Artigo 5.º - O capital inicial da PRODESP será de NCr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos).

Artigo 6.º - Os bens que o Governo do Estado destinar à integração de sua quota no capital da sociedade referida no artigo 1.º serão discriminados em decreto do Poder Executivo, fixados os respectivos valores na forma da lei.

Artigo 7.º - A PRODESP será administrada por Conselho de Administração e Diretoria Executiva e exercera suas atividades com servidores de seu próprio quadro ou com outros que lhe forem postos a disposição, para o exercício de funções diretamente relacionadas com organização e técnicas de processamento de dados.

§ 1.º - Os servidores requisitados de outros órgãos da administração pública poderão optar pela percepção dos salários pagos pela PRODESP, com perdas dos vencimentos e vantagens dos cargos de que titulares.

§ 2.º - Se não houver a opção prevista no parágrafo anterior, o servidor somente poderá perceber, por parte da PRODESP, incentivos ou prêmios, de produção, em conformidade com escala previamente adotada pelo Conselho Estadual de Processamento de Dados.

Artigo 8.º - Fica o Governo do Estado autorizado a dar garantia ás operações de crédito que a PRODESP vier a realizar para a obtenção de recursos necessários a construção, ampliação e aperfeiçoamento de suas instalações e equipamentos.

Artigo 9.º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite de NCr\$ 15 000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros novos) para atender as despesas de instalações e constituição do capital inicial da sociedade criada no presente decreto-lei.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com reações até igual montante de dotações do orçamento vigente e de créditos adicionais destinados à aquisição e locação de equipamentos ou serviços de processamento de dados.

Artigo 10 - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, aos 24 de julho de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

Publicação na Assessoria Técnico-Legislativa aos 24 de julho de 1969.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Governador:

1. O contínuo e vertiginoso desenvolvimento tecnológico colocou á disposição dos administradores o processamento eletrônico de dados como instrumento de trabalho indispensável a gestão dos negócios, quer publicos, quer particulares. Todavia, é de todo desaconselhavel, em face do alto custo do equipamento e da complexidade técnica do assunto, que os serviços necessários ao processamento eletrônico de dados sejam contratados e instalados de acôrdo com as conveniências isoladas de cada Unidade Administrativa o Estado.

2. A ausência de uma centralização técnica e funcional, no trato dos problemas pertinentes ao processamento eletrônico de dados, tem trazido acentuados prejuízos a tôda a Administração Estadual. As despesas do Governo do Estado de São Paulo, referentes aos serviços de processamento eletrônico de dados, ascenderão a NCr\$ 14.000.000,00 no exercício de 1969, a par do investimento global de milhões de cruzeiros novos em equipamento e instalações, efetuado em exercícios anteriores. Entretanto, a tão vultosos gastos não tem correspondido uma eficiência equivalente dos serviços. E qualquer tentativa de melhoria do sistema atual importaria investimento de dezenas de milhões de cruzeiros novos e enorme acréscimo da despesa permanente de custeio. Tratar-se-ia de uma ampliação de equipamentos, sem nenhum aumento da produtividade do sistema.

3. As deficiências crônicas, existentes na seleção de pessoal técnico e equipamentos, acres:entam-se os desperdícios no aproveitamento dos recursos existentes. Com efeito, enquanto os recursos de pessoal e equipamentos de algumas unidades administrativas permanecem ociosos na maior parte do tempo, outras unidades administrativas encontram sérios obstáculos para obter o processamento eletrônico de dados, sendo forçadas a contratar novos equipamentos e lutar para a formação de técnicos que irão programá-los e operá-los. Existe, pois, na maior parte das unidades administrativas, ausência total de mecanização, enquanto algumas poucas unidades têm instalações superdimensionadas.

4. A já antiga natureza fragmentária dos serviços mecanizados do Governo do Estado de São Paulo conduziu ainda a inexistência de orientação técnica unificada e a um desperdício nos sistemas de informações. Como as diversas unidades se consideram autônomas, quanto á utilização dos equipamentos que obtiveram, e porque não possuem, em seus quadros, técnicos qualificados para a programação dos serviços, para tanto têm recorrido a assistência das emprêsas fornecedoras de equipamentos naturalmente interessadas em colocar seus produtos. A consequência é que ao citado superdimensionamento de algumas instalações se acresce a hererogeneidade de metodos de trabalho.

5. De outro lado, é prática comumente utilizada pelas unidades administrativas a organização de

seus arquivos de dados em tórno de usos funcionais: arquivo de contribuintes. arquivo de cadastro de pessoal, arquivo de fólha de pagamento, arquivo de dados sôbre educação, arquivo de veículos, arquivo de infrações de trânsito, etc. Essa prática tem criado varios sistemas de dados paralelos, cada qual limitado as exigências da função a que se destina. A respeito da fonte de informações ter sido, geralmente, a mesma, cada unidade utilizará as informações para finalidades diferentes ou mesmo iguais. A informação coletada para uma finalidade ou função específica, é, frequentemente, desconhecida por outras unidades administrativas que, por essa razão, deixam de utilizá-las.

6. Ainda mais, o porte dos serviços de processamento de dados, necessários à atual administração, acarretará a substituição dos equipamentos convencionais por modernos e velozes computadores. Conseqüentemente, agravar-se-á a situação técnica atual, em virtude do aspecto mais complexo da programação e operação desses novos equipamentos.

7. De outro lado, os atrasos anteriormente ocorridos nos pagamentos aos fornecedores provocaram majoração nos preços dos aluguéis, dos equipamentos. Com efeito, com base nessa alegação, os fornecedores passaram a utilizar-se de taxa especial para conversão dos preços internacionais de seus equipamentos destinados aos serviços públicos.

8. A criação da PRODESP - Cia. de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - possibilitará:

I - o recrutamento e a seleção de pessoal técnico de alto nível a execução dos serviços;

II - o aproveitamento adequado dos atuais técnicos das unidades administrativas, a fim de reduzir ao mínimo os custos operacionais;

III - o estabelecimento de níveis salariais compatíveis com os do mercado de trabalho, evitando a evasão do pessoal qualificado para as empresas privadas;

IV - a contratação de equipamentos modulares, que atenderão aos objetivos de uma centralização atual e futura;

V - a constituição, no futuro, de um arquivo central de informações para todo o Estado, evitando-se os atuais desperdícios e a duplicidade parcial ou total de arquivos;

VI - o dimensionamento econômico de equipamentos, pessoal e instalações;

VII - a compatibilidade e padronização de processos operacionais;

VIII - a eliminação definitiva dos problemas referentes à capacidade ociosa de equipamentos, através do estabelecimento de convênios com outros órgãos públicos.

9. Não seria possível atingir êsses objetivos no quadro das contingências jurídicas e funcionais que regem as unidades administrativas. Daí o propósito de se criar uma sociedade controlada pelo Estado, regida pela lei das sociedades anônimas, com a flexibilidade e a autonomia necessárias à eficiente condução dos serviços de processamento de dados e de tratamento de informações.

Luis Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.577.929/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/1969
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODESP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R AGUEDA GONCALVES	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
CEP 06.760-900	BAIRRO/DISTRITO JD PEDRO GONCALVES	MUNICÍPIO TABOAO DA SERRA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE.PRODESP@SP.GOV.BR	
TELEFONE (11) 2845-6000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SP		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/09/2023** às **16:43:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/09/2023 às 15:51:30**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: D610C3AB.43470CA2.BF38E719.282A533D**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

16:25:40

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 4 de setembro de 2023 às 16:25

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas**5(cinco) Advertências**[Clique aqui](http://www.portaltransparencia.gov.br) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).**Multas**

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$13.319,50

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$4.252,11

[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/09/2023 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F6.3114.17C3.B020 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 62.577.929/0001-35

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 05/09/2023 08:52:51**Data da última atualização:** 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 62.577.929/0001-35**Cadastro:** CNEP**LIMPAR****Data da consulta:** 05/09/2023 09:08:42**Data da última atualização:** 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#) [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

CNPJ:	<input type="text" value="62.577.929/0001-35"/>
	<input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/>

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Ouvidoria

Transparência

SIC





CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/09/2023, às 09h14, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 62.577.929/0001-35 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/09/2023, às 09h14.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **68e1e7fc-6ceb-4f1c-8565-4ecb040e9177**
ou acesse utilizando o **QR Code**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP**
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:06 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **92EA.54DB.A10B.13E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.577.929/0001-35
Razão Social: CIA PROCESSAMENTO DADOS ESTADO DE S PAULO PRODESP
Endereço: RUA AGUEDA GONCALVES 240 / JD PEDRO / TABOAO DA SERRA / SP / 06760-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2023 a 17/09/2023

Certificação Número: 2023081900350781958791

Informação obtida em 04/09/2023 13:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Certidão nº: 46002599/2023
Expedição: 04/09/2023, às 13:00:25
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0105400-51.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região * (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP**
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:06 do dia 04/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2024.

Código de controle da certidão: **92EA.54DB.A10B.13E5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0661727 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 62.577.929/

Contribuinte: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -

Liberação: 30/06/2023

Validade: 27/12/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:29:29 horas do dia 04/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA5A2293

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.169.950-7- Início atv :10/10/1969 (R PEDRO VICENTE, 00205 - CEP: 01109-010 - Cancelado em: 22/09/1978)
CCM 8.119.090-5- Início atv :26/09/1974 (R PAULINO GUIMARAES, 00224 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 13/12/1978)
CCM 8.119.084-0- Início atv :26/09/1974 (R PAULINO GUIMARAES, 00242 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 17/10/1978)
CCM 8.119.088-3- Início atv :26/09/1974 (AV RUDGE, 00332 - CEP: 01134-000 - Cancelado em: 24/10/1978)
CCM 3.472.261-0- Início atv :24/08/2005 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)
CCM 4.012.187-9- Início atv :08/12/2009 (AV CUPECE, 05497 - CEP: 04365-001)
CCM 9.805.543-7- Início atv :17/09/1990 (AV RANGEL PESTANA, 00300 - CEP: 01017-000)
CCM 2.736.024-5- Início atv :26/08/1998 (PC ALFREDO ISSA, 00057 - CEP: 01033-040 - Cancelado em: 27/12/2017)
CCM 2.776.773-6- Início atv :12/03/1999 (R BOA VISTA, 00263 - CEP: 01014-001)
CCM 2.960.633-0- Início atv :21/09/2000 (AV DO CONTORNO, 00060 - CEP: 08220-380)
CCM 4.192.191-7- Início atv :27/10/2010 (R GUAICURUS, 00894 - CEP: 05033-001)
CCM 6.868.052-0- Início atv :02/03/2021 (AV PEDRO ALVARES CABRAL, 201 - CEP: 04097-900)
CCM 5.240.123-5- Início atv :19/11/2014 (R BOA VISTA, 00162 - CEP: 01014-000)
CCM 3.489.550-7- Início atv :27/12/2005 (R ATILIO PIFFER, 00571 - CEP: 02516-000 - Cancelado em: 31/01/2007)
CCM 3.526.830-1- Início atv :06/02/2006 (AV DO ESTADO, 777 - CEP: 01107-901)
CCM 8.606.172-0- Início atv :21/11/1980 (R NICOLAU GAGLIARDI, 00313 - CEP: 00000-000 - Cancelado em: 11/03/1989)
CCM 2.776.766-3- Início atv :04/06/1998 (AV MORUMBI, 04500 - CEP: 05650-000)
CCM 2.023.881-9- Início atv :31/10/1991 (R VENCESLAU BRAS, 00183 - CEP: 01016-000)
CCM 2.067.967-0- Início atv :25/05/1992 (AV IPIRANGA, 00952 - CEP: 01040-000 - Cancelado em: 28/05/1996)
CCM 2.088.172-0- Início atv :14/07/1992 (AV SENADOR QUEIROS, 00274 - CEP: 01026-000 - Cancelado em: 29/12/1999)
CCM 2.735.987-5- Início atv :26/08/1998 (R DO CARMO, 00067 - CEP: 01019-020)
CCM 2.736.104-7- Início atv :26/08/1998 (R AMADOR BUENO, 229 - CEP: 04752-005)
CCM 3.698.791-3- Início atv :22/08/2007 (R BELA CINTRA, 00847 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 07/04/2016)
CCM 6.689.289-9- Início atv :31/08/2020 (R DA MOOCA, 1921 - CEP: 03103-902)
CCM 2.243.267-1- Início atv :08/03/1994 (LG DO AROUCHE, 00302 - CEP: 01219-010)
CCM 8.382.793-5- Início atv :08/03/1978 (R FLORENCIO DE ABREU, 00848 - CEP: 01030-001)
CCM 8.499.191-7- Início atv :01/09/1979 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00527 - CEP: 01032-001)
CCM 8.499.189-5- Início atv :01/09/1979 (R DOUTOR OVIDIO PIRES DE CAMPOS, 00000 - CEP: 05403-010 - Cancelado em: 20/07/2017)
CCM 8.702.015-7- Início atv :27/10/1981 (R BARRA FUNDA, 00930 - CEP: 01152-000)
CCM 9.410.733-5- Início atv :23/04/1987 (R ANTONIO PAIS, 00125 - CEP: 01027-020 - Cancelado em: 05/10/1993)
CCM 8.179.048-1- Início atv :10/07/1975 (AV TIRADENTES, 01509 - CEP: 01102-010 - Cancelado em: 22/08/1978)
CCM 8.179.049-0- Início atv :10/07/1975 (R PAULINO GUIMARAES, 00186 - CEP: 01109-020 - Cancelado em: 22/08/1978)
CCM 8.371.164-3- Início atv :04/01/1978 (AV EUSEBIO MATOSO, 00422 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 31/05/1980)
CCM 8.724.817-4- Início atv :01/03/1982 (R MARAMBAIA, 00435 - CEP: 02513-000 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.772.741-2- Início atv :09/08/1982 (R MARIO DIAS, 00113 - CEP: 05519-110 - Cancelado em: 07/04/1998)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:29:29 horas do dia 04/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA5A2293

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:29:29 horas do dia 04/09/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA5A2293

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



04/09/2023

0069091123

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4709907**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO- PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

PEDIDO Nº:**0069091123**

Declaração

Assunto: Declaração Unificada

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, devidamente inscrita no CNPJ /MF sob o nº 62.577.929/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o senhor Rodrigo Mauro Ruiz de Matos, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.769.539-4-SSP /SP, e inscrito no CPF/MF nº 292.037.058-80, DECLARA sob as penas da lei:

A) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, combinado com o inciso V, do art. 27, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

B) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;

C) que atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019, de 03 de janeiro de 1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467 de 13 de julho de 2017;

D) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

E) ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("CADIN ESTADUAL"), exceto se suspenso, constitui impedimento à realização dos atos a que se referem os incisos I a IV, do artigo 6º, da Lei Estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, sem prejuízo das demais cominações legais.

São Paulo, 26 de maio de 2023.

Classif. documental

006.01.09.002



PDCER202300550A

Rodrigo Mauro Ruiz de Matos
Superintendente
Superintendência de Negócios e Marketing



Assinado com senha por RODRIGO MAURO RUIZ DE MATOS - 26/05/2023 às 17:08:10.
Documento Nº: 73998421-7265 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=73998421-7265>



Resolução PGE nº 02, de 28 de janeiro de 2022

Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas nos casos que especifica, e dá providências correlatas

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25-08-2015, necessidade de atualizar a disciplina estabelecida pela Resolução PGE nº 18, de 15-04-2019;

CONSIDERANDO a reiterada emissão de pareceres referenciais sobre contratações de menor complexidade, com fulcro na Resolução PGE nº 29, de 23-12-2015, para estabelecer orientação jurídica uniforme concernente a processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos;

CONSIDERANDO o entendimento firmado a partir do Pareceres PA-3 nº 114/2001, PA nº 213/2005, PA nº 18/2003, PA nº 63/2011 e PA nº 59/2021;

CONSIDERANDO, por fim, obrigatoriedade de contratação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP pela Administração direta e autárquica do Estado para a prestação de serviços de certificação digital, prevista no artigo 2º do Decreto estadual nº 48.599, de 12-04-2004, bem como a incorporação da IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos da Lei estadual nº 17.056, de 05-06-2019;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica dispensada a manifestação das Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos e expedientes relacionados às seguintes matérias:

I - aquisição de revistas, jornais e periódicos, desde que o valor total da contratação seja inferior àquele previsto no inciso II do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993;

II - fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizatário, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/1993;

III - contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para a prestação de serviços postais prestados com exclusividade pela empresa, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/1993, em linha com o entendimento firmado pelo STF na ADPF nº 46/DF;

IV - contratação da ECT para a prestação de serviços não exclusivos que estejam insertos no fim específico de sua criação, com fundamento no artigo 24, inciso VIII da Lei federal nº 8.666/1993, em consonância com o entendimento firmado pelo STF no MS nº 34.939/DF;

V - contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, com fundamento no inciso XVI do artigo 24 da Lei federal nº 8.666/1993, para:

a) publicação de atos oficiais no Diário Oficial do Estado, impressão de formulários padronizados para uso da Administração e de edições técnicas oficiais;

b) prestação de serviços de certificação digital.

§1º. A dispensa de manifestação a que se refere o caput deste artigo aplica-se quando a contratação for formalizada mediante nota de empenho, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 8.666/1993, ou também, no caso dos incisos II, III e V do mesmo dispositivo, mediante a celebração de instrumento contratual padronizado do concessionário, permissionário, autorizatário ou da ECT.

§2º. A dispensa de manifestação prevista no inciso I deste artigo restringe-se à aquisição de revistas, jornais e periódicos de natureza estritamente técnica e os considerados necessários para o serviço nos termos do Decreto estadual nº 57.554, de 01-12-2011.

§3º. A dispensa de manifestação prevista no inciso II deste artigo restringe-se ao mercado cativo, não se aplicando às contratações firmadas por consumidores livres de energia elétrica.

Artigo 2º. Nos casos tratados no artigo 1º desta resolução, a contratação direta deverá ser justificada e autorizada por escrito pela autoridade competente, que deverá, ainda, atestar expressamente:

I - as razões para a escolha da contratada;

II - a razoabilidade do preço indicado para a contratação;

III - que os quantitativos indicados correspondem às necessidades do órgão ou entidade responsável pela contratação;

IV - a existência de recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida.

§1º. A atestação da autoridade competente deve ser feita de acordo com o modelo de declaração constante do anexo desta resolução, a qual deverá ser subscrita pelo responsável e juntada aos autos do processo.

§2º. O cumprimento do disposto no caput deste artigo não dispensa a juntada aos autos de documentos e certidões de regularidade, devidamente atualizados, indicados como requisitos de habilitação nas minutas-padrão genéricas de "Aquisição com entrega imediata - participação ampla" ou "Prestação de serviços contínuos - participação ampla" disponíveis no site da PGE na BEC/SP, conforme o caso.

Artigo 3º. Previamente à celebração da contratação, a autoridade competente deverá verificar a regularidade da contratada perante os seguintes cadastros:

I - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL;

II - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas - e-Sanções, no endereço [\<http://www.esancoes.sp.gov.br\>](http://www.esancoes.sp.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço [\<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis\>](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço [\<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php\>](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica a ser contratada e também de seu sócio majoritário;

V - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço [\<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep\>](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

VI - Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP no endereço [\<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx\>](http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx); e

VII - relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço [\<https://www.tce.sp.gov.br/apenados\>](https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

§1º. A contratação não poderá ser formalizada se a contratada:

1. estiver com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou tiver sido impedida de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17-07-2002.

2. houver sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/1993;

3. houver sido proibida de contratar com a Administração Pública em decorrência de decisão judicial ou previsão legal específica.

§2º. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses previstas nos incisos II e III do artigo 1º desta resolução.

Artigo 4º. Após a formalização da contratação, deverá ser providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do Decreto estadual nº 61.476, de 03-09-2015.

Artigo 5º. Caberá à respectiva Consultoria Jurídica esclarecer as dúvidas sobre a aplicação da presente resolução ou sobre a instrução processual correlata, a partir de indicação expressa, na consulta, da questão jurídica a ser dirimida.

Artigo 6º. A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares ao cumprimento da presente resolução.

Artigo 7º. Os atos realizados anteriormente à entrada em vigor desta resolução permanecem regidos pelas regras vigentes à época de sua realização.

Artigo 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução PGE nº 18, de 15-04-2019.

ANEXO
MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º,

§ 1º, DA RESOLUÇÃO PGE ___/2022

Eu, _____, dirigente da _____ (Unidade de

Despesa correspondente), em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE ___/2022, declaro para todos os fins de direito que:

- a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas às fls. _____;
- b) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação de fls. _____;
- c) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa;
- d) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme fls. _____.

Declaro, outrossim, que o processo será encaminhado à autoridade competente para ratificação do ato que declara a hipótese de contratação direta, nos termos do artigo 26, caput, da Lei federal nº 8.666, de 21-06-1993.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do responsável)



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

DECLARAÇÃO

(Art. 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 02/2022)

Eu, Tarcila Peres Santos, RG nº 44.190.429-4 e CPF nº 325.928.358-73, Chefe de Gabinete, em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE 02/2022, DECLARO para todos os fins de direito que:

- a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas ao documento 5899987;
- b) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação documento 5902089;
- c) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa;
- d) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme documento 6309683;
- e) a contratação será formalizada mediante nota de empenho, nos termos do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993.

Declaro, outrossim, que o processo será encaminhado à autoridade competente para ratificação do ato que declara a hipótese de contratação direta, nos termos no inciso XVI do artigo 24, da Lei federal 8.666, de 21/06/1993.

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

DECLARAÇÃO

- I. Declaro, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a Dispensa de Licitação para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, referente à contratação de 01 (um) emissão de Certificado Digital e-CNPJ em nome do Secretário de Estado Caio Mário Paes de Andrade, no valor total de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), mediante pesquisa de preços, documento 5902089, atestando assim que o valor encontra-se adequado aos valores praticados no mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário;
- II. Autorizo a despesa no valor total de R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devendo onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares;
- III. Encaminhe-se ao Senhor Secretário para Ratificação da Dispensa nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, e suas atualizações.

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

I - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pela Senhora Chefe de Gabinete com base no artigo 24, inciso XVI, da citada legislação, visando à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para a prestação de serviços de certificação digital, no valor total R\$ 489,55 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos);

II - Publique-se o item I;

III - Devolva-se ao Departamento de Finanças e Contratos - DFC para demais providências.

Caio Mário Paes de Andrade
Secretário
Secretaria de Gestão e Governo Digital



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Trata-se da contratação da emissão de Certificado Digital E-CNPJ para o Secretário de Estado Caio Mário Paes de Andrade, por dispensa de licitação.

Atendendo ao disposto na Resolução PGE-02, de 28/01/2022, na contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP para a prestação de serviços quanto à contratação da emissão do certificado digital, foi encartado ao processo os seguintes documentos:

- a) Informação Sobre o e-CNPJ (5899516);
- b) Justificativa de Contratação (5899987);
- c) Pesquisa de preços (5902089);
- d) Publicação Ato Constitutivo de nomeação (5907029) e (5907321);
- e) Ficha de Integração do SIAFEM (6305956);
- f) Nota de Reserva (6309683);
- g) Lei de criação - PRODESP (6587866);
- h) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ([6588042](#));
- i) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos

e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL (6588150);

j) Certidão e-Sanções (6588573);

k) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA (6588884);

l) Certidão Cad. Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (6594794);

m) Certidão Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (6600066);

n) Certidão Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP (6600450);

o) Certidão Relação de apenados publicada pelo TCE(6600450);

p) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa (6615676);

q) Certificado de Regularidade do FGTS (6618990);

r) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (6619352);

s) Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos (6619920);

t) Certidão de Tributos Mobiliários (6621336);

u) Certidão de Distribuições Cíveis (6622344);

v) Declaração Unificada (6654469);

w) Resolução PGE nº 02/2023 (6664153);

x) Minuta da Declaração Art. 2º, § 1º, da Res. PGE nº 02/2022 (6666319);

y) Minuta de declaração de dispensa de licitação e autorização da despesa pela Chefia de Gabinete (6669713);

z) Minuta de Ratificação dos atos pelo Secretário de Gestão e Governo Digital (6670166).

Diante do exposto, propõe-se o encaminhamento à Chefia de Gabinete, por intermédio da Coordenadoria de Gestão Administrativa para assinatura da Declaração em conformidade com o modelo disposto no Art. 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 02/2022 conforme minuta 6666319, da Declaração de Dispensa de Licitação conforme minuta 6669713, e, após, envio ao Senhor Secretário para ratificação em até 03 (três) dias úteis conforme minuta 6670166.

JOYLLINE ALMEDA RODRIGUES DE MOURA

Oficial Administrativo

DANIELLE DOS REIS QUEIROGA

Resp. p/ Expediente do Centro de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Danielle dos Reis Queiroga, Diretor Técnico II**, em 21/09/2023, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6678682** e o código CRC **B28BC514**.

<https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.flickr.com/governosp/><https://www.linkedin.com/company/governosp/><https://www.tiktok.com/@governosp><https://www.youtube.com/governosp/><https://www.twitter.com/governosp/><https://www.instagram.com/governosp/><https://www.facebook.com/governosp/>

/governosp

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/>

Carrinho de Compras

Prodesp (<http://www.prodesp.sp.gov.br>) » Home (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/>)» Carrinho de Compras (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/carrinho>)

Carrinho

Cadastro

Titularidade

Checkout

Agendamento

Pagamento

Confirme o(s) certificado(s) que quer comprar, clicando em avançar.

Pode-se alterar a quantidade inserindo o novo valor na caixa "Quantidade" ou eliminar o item clicando em X.

Certificado	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
x e-CNPJ A1 Gov com validade de 1 Ano	- 1 +	R\$ 139,39	R\$ 139,39
x e-CNPJ A3 - Token - Gov com validade de 3 anos	- 1 +	R\$ 285,15	R\$ 285,15
Total da compra:			R\$ 424,54

Li e estou de acordo com todos os Termos de Compra (/diversos/normas-e-politicas/termos-e-condicoes-de-compra).

« VOLTAR (https://www.saopaulo.sp.gov.br) ATENDIMENTO EXTERNO (https://www.saopaulo.sp.gov.br) ORÇAMENTO (https://www.saopaulo.sp.gov.br) AVANÇAR »

Clique no certificado escolhido e leia a descrição, as informações técnicas, bem como qual a documentação necessária para a validação e emissão.

 (https://www.tiktok.com/@governosp)
  (https://www.flickr.com/governosp/)
  (https://www.linkedin.com/company/governosp/)
  (https://www.youtube.com/governosp/)
  (https://www.twitter.com/governosp/)
  (https://www.instagram.com/governosp/)
  (https://www.facebook.com/governosp/) /governosp
 



 (https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

Contato

Em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações, entre em contato através de um dos canais:

SAC: 0800 01234 01

PRODESP

RUA AGUEDA GONÇALVES, 240 – JD. PEDRO GONÇALVES –
TABOÃO DA SERRA - SP - BRASIL
 CEP: 06760-900

Informações

Veja abaixo mais algumas informações úteis:

SAC e Ouvidoria (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/informacoes/sac-e-ouvidoria>)

Legislação (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/informacoes/legislacao>)

pagamento

Aceitamos as principais bandeiras de cartões de crédito e também boleto bancário. Para ambas opções, o pagamento deve ser à vista.



Normas e Políticas

Termos e Condições de Compra (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/termos-e-condicoes-de-compra>)

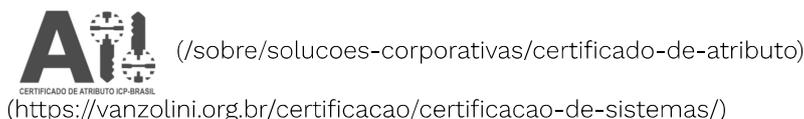
Políticas de Segurança e Privacidade (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/seguranca-e-privacidade>)

Política da Qualidade (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/politica-de-qualidade>)

Política de Garantia (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/politica-de-garantia>)

Repositório (<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/repositorio/>)

Código de Conduta e Integridade (<https://www.prodesp.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Codigo-de-Conduto-e-Integridade.pdf>)



(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

ia(https://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/Default.aspx) (http://www.transparencia.sp.gov.br/)

SIC(http://www.sic.sp.gov.br/)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

 (https://www.flickr.com/governosp/)

 (https://www.linkedin.com/company/governosp/)

 (https://www.tiktok.com/@governosp)

 (https://www.youtube.com/governosp/)

 (https://www.twitter.com/governosp/)

 (https://www.instagram.com/governosp/)

 (https://www.facebook.com/governosp/)

/governosp



 (https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

 (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/>)

NOVIDADE: compre ou renove o seu Certificado Digital com pagamento via PIX.



e-CNPJ

Escolha o modelo e a validade do seu Certificado Digital.

Modelo A3 - Token

Validade 36 meses

R\$ 619,00

R\$ 539,00

12x de R\$ 44,92

Comprar



Tipo A1 incompatível com sistema operacional 32 bits, **Windows 7 ou inferior, macOS e Linux.**

Certificado Digital para Empresas

É a solução destinada a pessoas jurídicas e atrelado ao CNPJ. A identidade digital possibilita a identificação da sua empresa no meio eletrônico, permitindo a realização de diferentes serviços:

- Assinatura digital de documentos com validade jurídica;
- Acesso a portais do governo (como da Receita Federal, eSocial) para atender aos compromissos fiscais e legais;
- Transmissão de dados, garantindo a integridade e segurança das informações.

PUBLICIDADE

Precisa de ajuda?



Utilidades

Documentos necessários

Sobre o e-CNPJ

Com o Certificado Digital você tem acesso à diversos sites e funcionalidades diferentes, confira abaixo a lista de todos:

Relacionamento com a receita ▼

Justiça ▼

Sped ▼

Administração Pública ▼

Educação ▼



Comércio Exterior	▼
Governo	▼
Segurança Privada	▼
Caixa	▼
Florestal	▼
Detran	▼
Superintendência da Zona Franca	▼
Emissão de Notas Fiscais	▼
Saúde	▼

Acesso rápido!



Instalação A1
Software



Instalação A3
Cartão ou Token



Renovação



Agendamento e emissão



Ainda com alguma dúvida sobre o e-CNPJ?

1 - Qual a documentação necessária para validação do e-CNPJ?

- Alterações contratuais (se houver): As alterações devem ser devidamente registradas nos órgãos competentes. Se a última alteração for a versão consolidada, não é necessário apresentar o documento de constituição. Caso contrário, será preciso apresentar todas as alterações anteriores.
- Documentos de eleição da diretoria vigente, quando aplicável;
- Cartão CNPJ impresso no máximo 3 meses da data da validação do certificado;

Atenção: Originais podem ser substituídos por cópia autenticada. Neste caso, as cópias autenticadas serão retidas.

Caso a validação seja feita por um Representante Legal cadastrado na Receita Federal, será necessário levar também:

- 1 documento de identificação com foto e dentro do prazo de validade (RG, CNH ou RNI);

Usamos cookies para personalizar o conteúdo, adaptar e medir anúncios, além de oferecer uma experiência mais segura a você. Ao continuar a navegação em nosso site, você concorda com o uso dessas informações. Leia nossa [Política de Cookies](#) e saiba mais.

Atenção: Originais não podem ser substituídos por cópia autenticada.

2 - Posso emitir Notas Fiscais Eletrônicas com o e-CNPJ?

Sim, uma das funções do e-CNPJ é emissão de Notas Fiscais Eletrônicas. Porém o acesso a solução é restrito aos sócios e representantes legais da empresa. Caso sua empresa esteja ganhando escalabilidade e você precise delegar esta função a outros colaboradores, recomendamos que adquira o NF-e.

3 - Posso utilizar o e- CNPJ para realizar obrigações de Pessoa Física?

Não, o e-CNPJ é restrito para obrigações que abrange apenas a Pessoa Jurídica, ou seja, a sua empresa.



Compre por telefone

3004-7728 - Capitais/reg. metropolitanas

0800-773-7728 - Demais localidades

Quer comprar?
Clique que ligamos para vc!



ATENDIMENTO

- 2ª via do boleto
- Testar certificado
- Instalação A1
- Instalação A3
- Agendar emissão
- Postos de atendimento
- Renovação
- Documentos necessários
- Uso de certificado

CERTIFICADOS DIGITAIS

- O que é
- e-CNPJ
- e-CPF
- NF-e
- e-Saúde
- e-Jurídico
- e-Contador
- Certificado SSL
- e-MEI
- Todos os certificados

CENTRAL DE AJUDA

- Encontre seu certificado
- Ajuda ao usuário
- Fale conosco
- Utilização
- Pagamento
- Cancelamento
- Telefones
- Cadeia V5
- Ouvidoria
- Revogação

BLOG

- Notícias
- e-CNPJ
- e-CPF
- NF-e
- Mercado

TERMOS

- Mapa do Site
- Termos de uso e Políticas
- Repositório
- DPN

REDES SOCIAIS



Quer falar conosco? Entre em contato!

Acesse nossa **Central de Ajuda** ou entre em contato através do **WhatsApp: (11) 94386-5014**

SAC - Serviço de atendimento ao cliente
3003-2300 ou 0800-773-5456

FORMAS DE PAGAMENTO

Serasa Experian – São Paulo Av. das Nações Unidas, 14.401 - Torre Sucupira - 24º andar - Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP - CEP: 04794-000 - CNPJ 62.173.620/0001-80

Serasa Experian – Blumenau Rua Dr. Léo de Carvalho, 74 – Sala 1105 – Bairro Velha, Blumenau/SC - CEP: 89036-239 CNPJ 62.173.620/0104-95

Serasa Experian – São Carlos Av. Doutor Heitor José Reali, 360, São Carlos/SP CEP: 13571-385 - CNPJ 62.173.620/0093-06

Serasa Experian – Brasília ST SCN, S/N, Qd 02, Bl C, 109, Sl 301, Ed. Paulo Sarasate Bairro Asa Sul, Brasília – DF CEP: 70302-911 - CNPJ 62.173.620/0131-68

Usamos cookies para personalizar o conteúdo, adaptar e medir anúncios, além de oferecer uma experiência mais segura a você. Ao continuar a navegação em nosso site, você concorda com o uso dessas informações. Leia nossa [Política de Cookies](#) e saiba mais.

©2023 Experian Information Solutions, Inc. Experian Marketing Services All rights reserved.

Experian and the Experian marks used herein are service marks or registered trademarks of Experian Information Solutions, Inc. Other product and company names mentioned herein are the property of their respective owners.

A Serasa Experian oferece Certificado Digital e-CNPJ para empresas, e-CPF para profissionais, SSL/TLS para sites e Certificado Digital para servidores, garantindo segurança e autenticidade nas transações online. Nossos produtos atendem às necessidades específicas de cada segmento, proporcionando confiabilidade e proteção de dados.



Identificação

CPF

Responsável pelo uso

Data de nascimento

Responsável pelo uso

CNPJ

Empresa

E-mail

Responsável pelo uso

Confirme o e-mail

Responsável pelo uso

DADOS PARA COBRANÇA E NOTA FISCAL

Utilizar os mesmos dados de identificação para a nota fiscal?

 Sim Não

CPF/CNPJ

Nome Completo

Data de nascimento

E-mail

Telefone celular

ENDEREÇO

CEP

Logradouro

Número

Complemento (opcional)

Bairro

Cidade

Estado

VOCÊ É CONTADOR?

 Sim Não

Ao clicar em "Continuar", confirmo que li e aceito a [Política de privacidade](#) e autorizo a Serasa Experian a utilizar meus dados para contato e envio de conteúdos.

RESUMO DO PEDIDO

e-CNPJ

E-CNPJ A1 12**MESES EXCLUSIVO****VIA****VIDEOCONFERÊNCIA**~~R\$ 229,00~~**R\$ 183,20**

Total

R\$ 183,20em até **12x de R\$ 15,27**
no cartão de crédito



Meu carrinho

Produtos

Preço



Certificado digital e-CNPJ - no token - 36 meses

R\$ 464,90



Validade: 36 MESES
Certificado: e-CNPJ
Mídia: Token

Cupom de desconto:

Digite o código ...

APLICAR

[Remover cupom](#)

Total

R\$ 714,80

[FINALIZAR COMPRA](#)

Informe o CNPJ do titular:

CPF

CNPJ

Atenção: para produtos com mídia (token e cartão) somente está disponível o agendamento presencial.



Certificado digital e-CNPJ - no computador - 12 meses

R\$ 249,90



Validade: 12 MESES
Certificado: e-CNPJ
Mídia: no Computador

Informe o CNPJ do titular:

CPF

CNPJ

Controle sua privacidade



Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de Privacidade](#)

[Definição de Cookies](#)

Rejeitar

Aceitar

Controle sua privacidade



Ao clicar em 'Aceitar', você concorda com o armazenamento de cookies para melhorar a navegação. Veja nossa [Política de Privacidade](#)

GRADE COMPARATIVA

Item	UF	QTDE					
			PRODESP	SERASA	CERTISIGN	PREÇO MÉDIO	VALROR MÉDIO
Certificado A1			UNITÁRIO	UNITÁRIO	UNITÁRIO		
Arquivo Digital 12 Meses	UNIDADE	1	139,39	183,20	249,90	190,83	190,83
Certificado A3							
Token 36 Meses	UNIDADE	1	285,15	539,00	464,90	429,68	429,68
Total							620,51



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Tecnologia da Informação

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

. Considerando a necessidade de um e-CNPJ para a SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL (SGGD) e

. Considerando os documentos juntados ao processo,

. Considerando que apenas um certificado modelo A3 será necessário uma vez que os diretores da Secretaria (SGGD) farão uso de procurações.

Encaminhamos a CGA o processo em tela com proposta de autorização para contratação do referido Certificado junto a Prodesp.

UNIDADE	UGE	CNPJ
SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL	530001	39467292/0001-02

Marcelo Nunes Pereira
Diretor III



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Nunes Pereira, Diretor Técnico III**, em 13/11/2023, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0012123997** e o código CRC **304A3AA2**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

**CONSELHO ESTADUAL de TECNOLOGIA da INFORMAÇÃO e COMUNICAÇÃO /
2020 COETIC**

Número da Demanda:

DATA DA SOLICITAÇÃO: 13/11/2023

Decreto nº 64.601, de 22 de novembro de 2019

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1) IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE:

- 1.1 Secretaria: **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**
1.2 Orgão/Entidade: **SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL**
1.3 Nome do Solicitante: **MARCELO NUNES PEREIRA**
1.4 Telefone de Contato: **(11) 99948-4049**
1.5 Email de Contato: **mnpereira@sp.gov.br**

2) IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Numero do Processo: **018.00010198/2023-81**

2.2 Resumo do objeto:

Solução

Aquisição do E-CNPJ da Secretaria de Gestão e Governo Digital

2.3 Detalhamento do objeto da contratação:

Objeto	Item	Valor	Quantidade	Especificação	SubTotal(R\$)
Solução	Solução	285,15	1		285,15
Total:					285,15

Certificado E-CNPJ A3 valido por 36 meses

Existe contratação anterior: NÃO

Dotação orçamentária disponível? 2023NE00090

3) DADOS DO CONTRATO:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

NOVO CONTRATO - SOLICITADO

- 3.10 Ata Registro de preços: Não
3.11 Modalidade: Dispensa de Licitação
3.12 Número de parcelas: 1
3.13 Pagamento: Parcela única
3.14 Se outro, indicar:
3.15 Vigência do contrato (em meses): 1
3.16 Valor Total (R\$): 285,15
3.17 Valor Mensal (R\$ /mes): 285,15
3.18 Quant. Total de Equipamentos: 1

Sem Contrato Anterior.

- 3.19. Diferença **Valor Total** em relação à contratação anterior(%):
3.20. Diferença **Valor Mensal** em relação à contratação anterior(%):
3.21. Diferença **Valor Mensal por Equipamento** em relação à contratação anterior(%):
3.22. **Fonte de recursos:** 001 - Tesouro

4) JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 **Resultado esperado com a contratação e seus impactos positivos:** Esse serviço se faz necessário tendo em vista: A mudança de governo ocorrida em 01/01/2023 publicada no DO (DECRETO Nº 67.435, DE 1º DE JANEIRO DE 2023) A nomeação do secretário Caio Mário Paes de Andrade Publicada no DO (Decreto de 5-1-2023 nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78)
- 4.2 **Impacto da não contratação:** Redução da segurança dos tramites processuais e de pagamento junto a outros órgãos do Governo Federal e Estadual
- 4.3 **Alinhamento ao Programa de Governo:** DECRETO Nº 67.435, DE 1º DE JANEIRO DE 2023
- 4.4 **Aumento (%) dos serviços, superior aos índices inflacionários:** Não Aplica
- 4.5 **Motivação para Urgência:** Ainda estamos utilizando o E-CNPJ da administração anterior.



Assinado com senha por: MARCELO NUNES PEREIRA - 13/11/2023 às 16:50:11
Documento N°: 6429477D0068769 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/6429477D0068769>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Análise Deliberativa

Parecer: Deliberada para prosseguimento

Prezados Senhores,

Informamos que em reunião do COETIC de 15/12/2023, a demanda 00008981/2023 foi **deliberada para prosseguimento**.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO CEZAR
Assessor I
Conselho Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado com senha por: CARLOS ALBERTO CEZAR - 08/12/2023 às 15:35:30
Documento N°: 6662075D0071031 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/6662075D0071031>



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Encaminhe-se os autos para o Centro de Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho conforme, tabela de menor preço 0011934275, a favor da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 62.577.929/0001-35,



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Aguiar, Diretor Técnico III**, em 12/12/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014672653** e o código CRC **88BF06F5**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Prezada Edina,

Para suas providências de emissão de nota de empenho.

São Paulo, 12/12/2023

JOSIAS JOSE BATISTA
Gestor Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Josias Jose Batista, Assessor Técnico I**, em 12/12/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014740936** e o código CRC **C6BC7A34**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: SGGD -COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD - EMPENHO 2023NE00251, PARA ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA.

Prezado,

Estamos encaminhando via e-mail o empenho 2023NE00251 de serviços de aquisição de Certificado Digital e Token, para assinatura do Ordenador de despesa **UGE.530102.**

Propomos encaminhamento à **SGGD-GS-CG.**

São Paulo, 12/12/2023.

[NOME DO SIGNATÁRIO]
[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Edina Tieko Mimura, Oficial Administrativo**, em 12/12/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) , informando o código verificador **0014748430** e o código CRC **8A3BE370**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

DECLARAÇÃO

(Art. 2º, § 1º, da Resolução PGE nº 02/2022)

Eu, Tarcila Peres Santos, RG nº 44.190.429-4 e CPF nº 325.928.358-73, Chefe de Gabinete, em consonância com o estabelecido no artigo 2º, § 1º, da Resolução PGE 02/2022, DECLARO para todos os fins de direito que:

- a) as razões para a escolha do fornecedor ou executante encontram-se delineadas ao documento 5899987;
- b) o preço ofertado é razoável e compatível com o mercado, como comprova a documentação documento 0011934275;
- c) os quantitativos indicados correspondem às necessidades desta Unidade de Despesa;
- d) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, conforme documento 6309683;
- e) a contratação será formalizada mediante nota de empenho, nos termos do artigo 24 da Lei federal 8.666, de 21-06-1993.

Declaro, outrossim, que o processo será encaminhado à autoridade competente para ratificação do ato que declara a hipótese de contratação direta, nos termos no inciso XVI do artigo 24, da Lei federal 8.666, de 21/06/1993.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Licitações e Contratos**

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

DECLARAÇÃO

- I. Declaro, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, a Dispensa de Licitação para contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, referente à contratação de 01 (um) emissão de Certificado Digital e-CNPJ em nome do Secretário de Estado Caio Mário Paes de Andrade, no valor total de R\$ 424,54 (quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos), mediante pesquisa de preços, documento 0011934275, atestando assim que o valor encontra-se adequado aos valores praticados no mercado, de forma a não acarretar indevida onerosidade ao erário;
- II. Autorizo a despesa no valor total de R\$ 424,54 (quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos), devendo onerar recursos no corrente exercício, observadas as normas regulamentares;
- III. Encaminhe-se ao Senhor Secretário para Ratificação da Dispensa nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, e suas atualizações.

São Paulo, 15 de dezembro de 2023

Tarcila Peres Santos

Chefe de Gabinete



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa**

DESPACHO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

I - Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pela Senhora Chefe de Gabinete com base no artigo 24, inciso XVI, da citada legislação, visando à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para a prestação de serviços de certificação digital, no valor total R\$ 424,54 (quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos);

II - Publique-se o item I;

III - Devolva-se ao Departamento de Finanças e Contratos - DFC para demais providências.

Leonardo Jose Mattos Sultani

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Gestão e Governo Digital

Documento assinado eletronicamente por Leonardo Jose Mattos Sultani, em 12/08/2023, às 14:54:11.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015427691** e o código CRC **0CA7F67B**.



Sua conexão com o futuro.

1 - Atestamos a transmissão deste arquivo, reiterando a responsabilidade integral do publicante quanto ao seu conteúdo;

2 - Sua publicação fica condicionada ao atendimento das normas de publicação dos cadernos do Diário Oficial.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:

Comprovante de recebimento n. 4888343

Nome do Publicante: SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL

Nome do usuário: Shirley Andersen Rodrigues Martins null

CPF do usuário: 32046583841

Data de Recebimento: 21/12/2023 17:30:26

Caderno: Executivo I

Secao: Chefia de Gabinete

Tipo de Materia: Despacho

Arquivo: DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE DE 15.12.2023 - DISPENSA.txt

Tamanho: 1 KB

Hash MD5: E086A4F86779B72E445A39EDDE426EB9

Retranca: E1.DPAA.31.001.ShirleyARM.txt

Sobrescrito: Nao

Caderno: Executivo I

Secao: Gabinete do Secretario

Tipo de Materia: Despacho

Arquivo: DESPACHO DO SECRETARIO EXECUTIVO - DE 20.12.2023 - RATIFICACAO.txt

Tamanho: 735 B

Hash MD5: 55F2015A68350B0ABD847D0457987EEB

Retranca: E1.DPA.31.002.ShirleyARM.txt

Sobrescrito: Nao.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 140 • São Paulo, sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 21 de dezembro de 2023.
No processo 003.00004124-2023-84: A vista da manifestação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para os efeitos do Dec. 57.905-2012, alterado pelo Dec. 61.101-2015, e em conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação como conveniente do Município de Pardinho, Processo 720.470-2023, tendo por objeto construção de travessia em aduelas no Bairro Santo Antônio, no valor de R\$ 666.146,55.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007612/2023-08, antigo SEGOV-PRC-2021/03277
Interessado: Prefeitura do Município de Arco-Íris e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015479088, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 092/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Arco-Íris, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007635/2023-12, antigo SEGOV-PRC-2021/03234
Interessado: Prefeitura do Município de Guariba e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015462360, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 087/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Guariba, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007682/2023-58, antigo SEGOV-PRC-2021/03496
Interessado: Prefeitura do Município de Ilha Comprida e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015643115, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 136/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Ilha Comprida, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00004290/2023-37, antigo SEGOV-PRC-2021/03179
Interessado: Prefeitura do Município de Lorena e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015392479, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 77/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Lorena, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00005773/2023-59, antigo SEGOV-PRC-2021/03067
Interessado: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015423028, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 65/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Nazaré Paulista, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007694/2023-82, antigo SEGOV-PRC-2021/03555
Interessado: Prefeitura do Município de Paraibuna e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015659805, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 137/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Paraibuna, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007042/2023-48, antigo SEGOV-PRC-2022/01598
Interessado: Prefeitura do Município de Rifaina e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015620523, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 2022.039462-5/2022, celebrado em 19 de maio de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Rifaina, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007644/2023-03, antigo SEGOV-PRC-2021/03190
Interessado: Prefeitura do Município de Sorocaba e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015647702, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 84/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Sorocaba, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSPP, de 21 de dezembro de 2023.

Nº do Processo: 001.00007643/2023-51, antigo SEGOV-PRC-2021/02856
Interessado: Prefeitura do Município de Suzano e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 0015468780, fica rescindido o Convênio FUSPP nº 080/2021 celebrado em 17 de dezembro de 2021, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Suzano, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSPP nº 101/2021

Processo n.º: 001.00003964/2023-86
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Pederneiras, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Doc. SEI nº 0015253677 do Processo 001.00003964/2023-86, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 30 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSPP nº 91/2021

Processo n.º: 001.00003047/2023-00
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Sete Barras, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos no Doc. SEI nº 0015293962 do Processo 001.00003047/2023-00, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 30 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2023.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Divisão de Convênios

CASA MILITAR
Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

Despacho do Coordenador, 21 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE JARINU - Processo N.º CMIL/564.719/2022 – CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DE ADUELAS EM LINHA DUPLA NA ESTRADA JAR-126, SOBRE O RIBEIRÃO CAMPO LARGO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 043/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 25/12/2023 até 22/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE MARÍLIA - Processo N.º CMIL/579.162/2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE NA ESTRADA MAR-306, SOBRE O RIO DO PEIXE.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 045/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 25/12/2023 até 22/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES - Processo N.º CMIL/611.017/2022 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO NO CÔRREGO DO PACURUXU - ESTRADA VICINAL SMD-316.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 051/630/2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26/12/2023 até 25/03/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE MACAUBAL - Processo N.º CMIL 2.717.092/2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTA BÁRBARA, PONTE DO BARREIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMil - 047/630/2019, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26/12/2023 até 25/03/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - Processo N.º CMIL/336.900/2023 – CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÔRREGO RIO NOVO, NA RODOVIA CNP-020-FRANCISCO ANTUNES RIBEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMIL - 041/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência

O presente convênio vigorará de 01/01/2024 até 29/06/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo"

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Governo e Relações Institucionais

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

EXTRATOS DE CONVÊNIO
PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00708-DM
CONVÊNIO: 103187/2023
PARECER JURÍDICO: 03/2023
PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de CAPIVARI .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para recapeamento asfáltico em vias do município.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 600.000,00 (seiscentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/12/2023
PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00800-DM
CONVÊNIO: 103189/2023
PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de DOLCINÓPOLIS .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para construção de sanitários e reforma da Praça Municipal Regina Massola Dolci.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/12/2023
PROCESSO: SGRI-PRC-2023-00697-DM
CONVÊNIO: 103190/2023
PARECER JURÍDICO: 03/2023

PARTICIPES: Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Município de IGUAPE .

OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e serviços complementares na Rua Tenente Ascelino Cunha - Bairro Vila Garcêz.

VALOR: O valor do presente convênio, de responsabilidade do ESTADO, é de até 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais) e o excedente de responsabilidade da prefeitura .

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.01 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.0000 Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SGRI.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 20/12/2023

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DE 20/12/2023

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81
Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital
Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) para SGGD

I – Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, a Declaração de Dispensa de Licitação proferida pela Senhora Chefe de Gabinete com base no artigo 24, inciso XVI, da citada legislação, visando à contratação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, para a prestação de serviços de certificação digital, no valor total R\$ 424,54 (quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicação (0015764747) - SEI 018.00010198/2023-81 / p. 82

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

sexta-feira, 22 de dezembro de 2023 às 05:01:10



documento
assinado
digitalmente



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Encaminhe-se os autos para a Coordenadoria de Gestão Administrativa para captura do empenho 2023ne 00251.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Aguiar, Diretor Técnico III**, em 27/12/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015985088** e o código CRC **3139CDD7**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Coordenadoria de Gestão Administrativa

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)

para SGGD



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00251

UG	530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA						
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO						
Data de Emissão	12DEZ2023						
CNPJ/CPF/UG	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP						
Credor	CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP						
Endereço	RUA AGUEDA GONCALVES 240 JD PEDRO GONCALVES, 240 - -						
Cidade	TABOAO DA SERRA	UF	SP	CEP	05000-000		
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	53001	04126200059320000	150010001	33904090	530010	000.000.0100	530117
No Processo	20231153174		Acordo				
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	LF. Nº 8.666/93			
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO			
Empenho Orig.			Nº Contrato	2023CT00167	Nº OC		
Valor do Empenho R\$	424,54 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)						
Cronograma							
		Mês	Valor				
		12	424,54				
Sequência	001	Item	00006417-3	Unid. Forn.	00001		
Quantidade	000042454,000	Valor Unitário	0,01	Preço Total	424,54		
Descrição							
SERVICO DE ASSINATURA DE ACESSO A BANCO DE DADOS, PRODESP							

Total ou Valor a Transportar R\$	424,54
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, Nº 300 - 14º ANDAR -
Data de Entrega	12DEZ2023

TARCILA PERES SANTOS
32592835873
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	EDINA TIEKO MIMURA - 530001
---------------------------------	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Tarcila Peres Santos, Chefe de Gabinete**, em 09/01/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016054536** e o código CRC **5257F6BD**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Encaminhem-se os autos para o Departamento de Tecnologia da Informação, para ciência e providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Tikako Shibata, Diretor II**, em 10/01/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0016822315** e o código CRC **4E247056**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Tecnologia da Informação**

MEMORANDO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Para: DFC - Departamento de Finanças e Contratos

A/C COF - Centro de Orçamentos e Finanças

De: DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Atestado de Realização

Nota de Empenho 2023 NE 00251

Referência	NFE	Data de Emissão	Data de Vencimento	Valores	Valor Atestado (R\$)
dez/23	1.710.863	20/12/2023	19/01/2024	e-CNPJ A3	285,15
				e-CNPJ A1	139,39
				Total Bruto	424,54

IRRF destacado na NF - 4,8%	20,38
------------------------------------	--------------

Atesto que os serviços acima descritos foram executados satisfatoriamente.

Informamos para fins de pagamento, nos termos do Decreto 67.447, de 13/01/2023 que a prestação de serviços foi realizada em conformidade com o contratado.

Obs. Os certificados foram entregues em 24/01/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Alexandre Serrão Neves
Técnico Administrativo - Fundap

Diretor Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Serrão Neves, Técnico Administrativo**, em 29/01/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018151476** e o código CRC **537E8B09**.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

RPS no. 149.337 Série: 1, Emitido em: 20/12/2023

Número da Nota/Série
1.710.863/NFE

Data e Hora de Emissão
20/12/2023 16:16:59

Código de Verificação
638E198748BAA728A6E0

Página 1 / 2

PRESTADOR



CNPJ : 62.577.929/0001-35 IE: ISENTA IM: 2304
Razão Social: CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
Endereço : Rua Agueda Gonçalves - Num: 240
Bairro : Jardim Pedro Gonçalves - CEP: 06.760-900
Município : TABOAO DA SERRA - SP Telefone: (11)2845-6000

Dados da Nota

TOMADOR



CNPJ : 39.467.292/0001-02 IE: IM:
Razão Social: SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL
Endereço : AVENIDA RANGEL PESTANA - Num: 300 - ANDAR 7
Bairro : SE - CEP: 01.017-911
Município : SAO PAULO - SP

Local de Prestação de Serviço

Endereço : RUA AGUEDA GONCALVES - Num: 240. Bairro: Jardim Pedro Gonçalves - CEP: 06.760-900
Município : TABOAO DA SERRA - SP

Local de Incidência do ISSQN

Município: TABOAO DA SERRA - SP

Discriminação do Serviço

PC 52304
Certificado e-CNPJ A3 em token - 36 meses Gov
UNID.: FTG QTDE.: 1,0000 VL.UNIT.: 285,1500 VALOR ITEM.: 285,15
e-CNPJ A1 - 12 meses (Gov)
UNID.: FTG QTDE.: 1,0000 VL.UNIT.: 139,3900 VALOR ITEM.: 139,39
RETENCAO NA FONTE
IRRF: 20,38 -
VENCIMENTO 19/01/2024

Lei 12741/2012 - Lei da Transparencia
- Valor Aprox. dos Tributos : 47,00

Dedução / Outras Informações

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 424,54

Código do Serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, ex

Desconto Incondicional (R\$)	Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	ISSQN Retido na Fonte
0,00	0,00	424,54	NAO
Alíquota ISSQN (%)	Valor do ISSQN (R\$)		
2,00	8,49		

Retenções na Fonte pelo Tomador

IR	4,80%	TOT.TRIB:				
	20,38		20,38			

Outras Informações

- Esta NFS-e substitui o RPS 149.337 Série 1.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 15/01/2024.
- Valor aproximado de Tributos:0,00 (0,00%)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Secretaria Municipal da Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NF-e

RPS no. 149.337 Série: 1, Emitido em: 20/12/2023

Número da Nota/Série
1.710.863/NFE

Data e Hora de Emissão
20/12/2023 16:16:59

Código de Verificação
638E198748BAA728A6E0

Página 2 / 2

Recebi(emos) de CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP
os serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica ao lado.

/ /

Data

Identificação do Recebedor

Dados que identificam a nota

Número da Nota
1.710.863/NFE

Emissão
20/12/2023 16:16:59

Código de verificação
638E198748BAA728A6E0





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal da Fazenda

Praça Miguel Ortega - Num: 439
Parque Assunção - TABOAO DA SERRA - SP
Telefone: (11) 4788-5300 - FAX: 0000-0000
notafiscaleletronica@tabooadaserra.sp.gov.br

VIA DO CONTRIBUINTE

Contribuinte CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO CNPJ 62.577.929/0001-35 I.M.2304 Ref. 11 / 2023

Lista de Serviços Prestados

Lista de Serviços Prestados	Dedução	Alíquota	Base de Cálculo	ISSQN devido
Serviço: 17.01		2,00	494.849,58	9.888,70
Serviço: 13.04		2,00	5.885.628,34	117.712,51
Serviço: 01.05		2,00	7.589.389,25	151.787,03
Serviço: 01.03		2,00	101.387.426,35	2.027.746,51
Serviço: 01.07		2,00	14.956.086,39	299.121,18
Serviço: 01.06		2,00	3.127.468,94	62.549,28
Serviço: 01.01		2,00	17.478.524,92	349.569,93
Serviço: 01.04		2,00	37.473,39	749,44
Serviço: 01.08		2,00	660,77	13,21

Vencimento 15/12/2023	Guia Número 20660000000187066	Valor ISS 3.019.137,79
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Instruções O pagamento deve ser feito na Rede Credenciada, consultar o site da Prefeitura. Após o vencimento gerar uma GUIA atualizada no sistema NFE para pagamento.	(-) Descontos
	(+) Valor da Correção
	(+) Juros
	(+) Multa

Não receber após: 15/12/2023 (=) Valor a pagar: 3.019.137,79

81690030191 1 37794424202 5 31215206600 6 00000187066 6

Autenticação Mecânica



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Secretaria Municipal da Fazenda

Praça Miguel Ortega - Num: 439
Parque Assunção - TABOAO DA SERRA - SP
Telefone: (11) 4788-5300 - FAX: 0000-0000
notafiscaleletronica@tabooadaserra.sp.gov.br

VIA DO BANCO

Contribuinte CIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO CNPJ 62.577.929/0001-35 I.M.2304 Ref. 11 / 2023

Vencimento 15/12/2023	Guia Número 20660000000187066	Valor ISS 3.019.137,79
--------------------------	----------------------------------	---------------------------

Instruções O pagamento deve ser feito na Rede Credenciada, consultar o site da Prefeitura. Após o vencimento gerar uma GUIA atualizada no sistema NFE para pagamento.	(-) Descontos
	(+) Valor da Correção
	(+) Juros
	(+) Multa

Não receber após: 15/12/2023 (=) Valor a pagar: 3.019.137,79

81690030191 1 37794424202 5 31215206600 6 00000187066 6

Autenticação Mecânica



Visualizador de Arquivos Retorno

Agência débito: 1897-X
Conta débito: 139595-5
CPF/CNPJ: 62577929/0001-35 COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE

Documento empresa: ISS FATURAMENTO
Documento banco:

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE PM TABOAO DA SERRA
AGENTE ARRECADADOR: CNC 001 - BANCO DO BRASIL

Linha digitável:	81690030191-1 37794424202-5 31215206600-6 00000187066-6
Data de pagamento	15/12/2023
Período de apuração:	-----
CPF/CNPJ:	-----
Código da receita:	-----
Nr. de referência:	-----
Data de vencimento:	15/12/2023
Valor da receita bruta acumulada:	-----
percentual:	-----
Valor principal:	-----
Valor da multa:	-----
Data dos juros/encargos:	-----
Valor total:	3.019.137,79
Autenticação:	52A313AE2CCDC781

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 23/01/2024 às 15:59:50**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AFB08C99.8E3B9339.22D3D265.0BBF12EB

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos**

AUTORIZAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Em atendimento a informação do Gestor do Contrato, **autorizo**, respeitadas as formalidades legais, o pagamento da nota fiscal nº 1.710863 no valor total R\$ 424,54 (quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) a favor da empresa CIA Processamento de Dados do estado de São Paulo., conforme documentação anexa, com fulcro ao Decreto Estadual nº 67.447 de 13/01/2023 e Art.16 do Decr.nº 233 de 28/04/1970.

Encaminhe-se ao Centro de Orçamento e Finanças para prosseguimento que se fizerem necessários.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Silva Aguiar, Diretor Técnico III**, em 29/01/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0018250164** e o código CRC **0F90FB9B**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Edina.

USAR A 2023 NL 00975 E FAZER A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, 4.80% E FAZER A PD PARA PAGAR DIA 31/01/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

[NOME DO SIGNATÁRIO]

[Cargo do signatário]



Documento assinado eletronicamente por **Djair Domingos de Araujo, Assessor Técnico II**, em 30/01/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018309948** e o código CRC **6D4641D6**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2023NL00975

Data Emissão	31DEZ2023	Data Lançamento	31DEZ2023
UG	530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PROD		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2023NE00251	33904090		150010001	424,54

NOTAS FISCAIS

1710863				

OBSERVAÇÃO

Observação: SEI 018.00010198/2023-81 - LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REF. A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ NF 1.710.863 EMS.20/12/2023.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2024NL00132

Data Emissão	30JAN2024	Data Lançamento	30JAN2024
UG	530102 - COORDENADORIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	200002 - TESOURO DO ESTADO		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
721425	2023NE00251	33904090		150010001	20,38
521212		11130341	411210302	150010001	20,38
541160	62577929000135			150010001	20,38
531312		11130341	411210302	150010001	20,38
801635		11130341	411210302	150010001	20,38

Observação: DESP. C/RET.4,80% DE IRRF, LIQUIDAÇÃO DA DESPESA REF. A AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ NF 1.710.863 EMS.20/12/2023. C.U. 20231153174. PROC. SEI 018.00010198/2023-81.



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2024PD00174

UG	530102				
Gestão	00001				
Número PD	2024PD00174				
Data de Emissão	31JAN2024	Data de Vencimento	31JAN2024	Data de Pagamento	
Situação	* NAO PAGA *				
NL Referência	2023NL00975				
Número OB	null				

PAGADORA

UG	530001 - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	001395955				

Processo	20231153174	Valor	404,16
Finalidade	PGTO.NF.1710863-EMIS.20/12/23-CERT.DIGIT		
Situação	* NAO PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700625	2023NE00251	33904090		150010001	404,16

Lançado por: EDINA TIEKO MIMURA - 530001 em 31JAN2024 às 09:48 hs



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2024PD00174

UG	530102				
Gestão	00001				
Número PD	2024PD00174				
Data de Emissão	31JAN2024	Data de Vencimento	31JAN2024	Data de Pagamento	31JAN2024
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2023NL00975				
Número OB	null				

PAGADORA

UG	530001 - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	001395955				

Processo	20231153174	Valor	404,16
Finalidade	PGTO.NF.1710863-EMIS.20/12/23-CERT.DIGIT		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700625	2023NE00251	33904090		150010001	404,16

Lançado por: EDINA TIEKO MIMURA - 530001 em 31JAN2024 às 09:48 hs



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Centro de Orçamento e Finanças**

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD - NFE-1710.863- PRODESP - R\$ 424,54

Em atendimento ao Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, foi devidamente quitado, a liquidação da despesa de que trata o presente processo. Nota de Lançamento, Anexo e Programação de Pagamento capturados e anexados os documentos: 2023NL00975 (R/P), 2024NL00132 e 2024PD00174, referente a aquisição de Certificado Digital, CNPJ Token-A3, referente ao mês de dezembro de 2023. Propomos o encaminhamento dos autos para o Gestor do Contrato para providências de sua alçada. **SGGD-CGA-DTI.**

São Paulo, 31/01/2024.

**Edina Tieko Mimura
Oficial Adm.**



Documento assinado eletronicamente por **Edina Tieko Mimura, Oficial Administrativo**, em 31/01/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018475799** e o código CRC **121CE04E**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Gestão e Governo Digital
Departamento de Finanças e Contratos

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 018.00010198/2023-81

Interessado: Secretaria de Gestão e Governo Digital

Assunto: e-CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
para SGGD

Restituam-se os autos ao Departamento de Tecnologia da Informação, para ciência e providência que se fizer necessária.



Documento assinado eletronicamente por **Ester Tikako Shibata, Diretor II**, em 02/02/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0018640454** e o código CRC **34AA59BF**.